



PREFEITURA

MARITUBA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 563/2020

MARITUBA-PA, 07 DE AGOSTO DE 2020

Regulamenta a visitação nos cemitérios Públicos e Privados, excepcionalmente, nos dias 08 e 09 de agosto de 2020, no âmbito do município de Marituba visando à prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Marituba**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a competência que lhe é outorgado pelo inciso VII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Marituba, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando a necessidade de ordenar a realização da visitação nos Cemitérios Públicos e Privados de Marituba;

DECRETA:

Art. 1º A visitação e a entrada nos cemitérios deverão obedecer aos seguintes critérios:

I – fica limitado a 03 (três), o número de pessoas visitantes por jazigo;

II – os visitantes deverão utilizar, obrigatoriamente, máscara de proteção;

III – o tempo de permanência fica limitado a até 1h (uma hora) de duração;

IV - a visitação deverá ocorrer, obrigatoriamente, entre 7h (sete horas) e 16h (dezesseis horas);


V – de forma a evitar aglomeração, deverão os visitantes respeitar a distância mínima de 2 m (dois metros) entre os presentes;

Art. 2º Os cemitérios deverão:

a) providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que as pessoas identificadas como pertencentes ao grupo de risco, conforme relatórios da Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS, não ingressem no local;

b) disponibilizar no local: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Mário Henrique de Lima Biscaro
Prefeito Municipal de Marituba